UNIVÁS
UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESCONTOS UNIVÁS 100%

I. DO OBJETO

Art. 1º. Este Regulamento propõe normas referentes ao **Programa de Descontos Univás 100% no primeiro semestre letivo de 2020**.

Art. 2º. O **Programa de Descontos Univás 100%** oferece o desconto de 100% (cem por cento) nas parcelas da semestralidade de Curso de Graduação da Univás, ao aluno que obtiver a melhor nota no Vestibular 2020, a ser realizado no dia 23 de novembro de 2019.

Art. 3º. O aluno que obtiver a melhor nota dentre todos os candidatos do Vestibular 2020 será beneficiado com o desconto de 100% (cem por cento) do valor das parcelas da semestralidade do curso no qual se matricular.

Parágrafo único. Este programa de descontos não se aplica ao curso de Medicina da Univás.

II. DOS OBJETIVOS

Art. 4º. O **Programa de Descontos Univás 100%** tem por objetivo propiciar e facilitar a educação dos alunos da Univás.

Parágrafo único - Como resultado do processo espera-se:

a) fortalecer o vínculo do aluno com a Univás;

b) disponibilizar profissionais de formação de destaque ao mercado; e

c) contribuir para a solidificação da imagem da Univás.

III. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. Pode concorrer ao desconto previsto neste Regulamento qualquer candidato regularmente no Vestibular 2020 da Univás, a ser realizado em 23 de novembro de 2019.

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Os descontos previstos neste Regulamento são pessoais e intransferíveis.

Art. 7º. Os descontos previstos neste Regulamento não são cumulativos com outros benefícios, de qualquer natureza.

Art. 8º. Os casos omissos serão tratados pela Pró-Reitoria de Graduação da Univás.

Art. 9º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Reitoria da Univás e Diretoria Executiva da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí e terá vigência no primeiro semestre letivo de 2020.